CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Processo Eletrônico n. 0002842-16.2021.8.22.8800. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Guajará-Mirim/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 048/2021, publicada no DJE n. 134/2021 de 21/07/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 31 de agosto de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Constituição, n. 251, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. Paulo José do Nascimento Fabrício, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Cliô Suriadakis Perez foi nomeada para responder pela serventia, por meio do Ato nº 016/1991-PR, publicado no DJE n. 168 de 18/09/1991. A última correição ordinária foi realizada no período de 07 a 11/12/2020, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08h às 15h, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Durante a pandemia, o horário de atendimento está sendo das 08h às 14h, sendo que das 08h às 09h o horário está destinado às pessoas que integram o grupo de risco. Identificação da serventia: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a delegatária declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o artigo 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, a responsável relatou que a serventia conta com dois HD's externos para backup diário. Informou ainda que está em fase de testes com o provedor de internet para implantação de mais um backup, esse nas nuvens,

pois na área da localidade da serventia há dificuldade de acesso/velocidade de internet. Observou-se na Parte I, item 10 do formulário de correição, que a mídia eletrônica de segurança não é armazenada em local distinto da instalação da serventia, em inobservância às normas de segurança física e lógica necessária, conforme disposto no artigo 3º, §4º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidões de tributos: A delegatária apresentou as certidões negativas de tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, bem como, a Certidão Positiva com Efeito Negativo Federal e Municipal de sua situação fiscal, contábil e trabalhista, além do Certificado de Regularidade do FGTS pelo CEI. Todavia, deixou de apresentar a certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias e o Certificado de Regularidade do FGTS pelo CNPJ, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a delegatária apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Ademais, informou que está contribuindo regularmente com a previdência social. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Evanilde Felix Ribeiro (Substituta), 2) Malritânia Alves de Araújo Pinto (Escrevente Autorizada), 3) Kelly Darly Peixoto dos Santos Gondim (Escrevente Autorizada), 4) Estefany Francisca Lima Gomes (Auxiliar de cartório), 5) Lais Caetano Rodrigues (Auxiliar de cartório), 6) João da Cruz Marinho Gomes (office boy) e 7) Lucilene Leigue Soares (Zeladora). Documentos da vida funcional da responsável: a delegatária declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: notas_guajara@tjro.jus.br e cartorioclio@ibest.com.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Justiça Aberta - CNJ: a serventia mantém as atualizações de informações quanto à quantidade de atos praticados, dados do substituto e da unidade interligada, no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no item 24, da Parte II do formulário de correição, todavia, deixou de comprovar a arrecadação total bruta, em desacordo com o regulamentado no Prov. 24/2012 do CNJ. Tabela de Custas e Emolumentos; em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - TABELIONATO DE NOTAS –** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 183-E, fl. n. 047/048, b) Livro de Procurações n. 397-P, fl. 045; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 011-S, fl. 032. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Reconhecimento de Firma: Nos termos do art. 594, parágrafo único e 598, § 1°

do Prov. 14/2019 - DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **4 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0002842-16.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído os Relatório de Monitoramento nº D3-01052018-30062021, (2329885), disponibilizado à Serventia, no dia 13/08/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 2, 3, 5, 7 e 8.7 do relatório. Em resposta, a Delegatária, por meio do Ofício nº 062/ST/2021 (2338372) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 4.4. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 182-E, 395 e 396-P, estando de acordo com as normas vigentes. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 13/08/2021, elaborando-se o Relatório nº 168/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2329886), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Registro de Despesas Pessoais da Delegatária; item III.3 - Despesa com Juros e Multas; e item III.4 - Outras Constatações. A Delegatória encaminhou o Ofício nº 062/ST/2021 (2338372), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário auxiliar, referente ao exercício de 2020, a Delegatária encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através de e-mail (2332614), datado de 09/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. **5 – DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Proceder com o armazenamento da mídia eletrônica de segurança em local distinto da instalação da serventia, em atenção ao disposto no artigo 3º, §4 do Provimento 74/2018-CNJ. **5.2 (ADM) -** Apresentar a certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 19 do formulário. **5.3 (ADM) -** Apresentar a certidão negativa de regularidade do FGTS pelo CNPJ, solicitada na Parte I, item 22 do formulário. **5.4 (GERAL) -** Apresentar comprovação quanto à arrecadação total bruta no sistema Justiça Aberta do CNJ, conforme solicitado na Parte II, item 24 do formulário de correição. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS –** O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral

de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1 e 5.4,** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Paulo José do Nascimento Fabrício, pela delegatária Sra. Cliô Suriadakis Perez e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Alcilene Lima da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **CLIO SURIADAKIS PEREZ**, **Tabeliã**, em 06/09/2021, às 10:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO**, **Juiz (a) de Direito**, em 08/09/2021, às 09:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 08/09/2021, às 11:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 08/09/2021, às 11:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 08/09/2021, às 11:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 08/09/2021, às 12:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 08/09/2021, às 12:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/09/2021, às 07:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de

novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/09/2021, às 07:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2366075** e o código CRC **45BCB898**.

Referência: Processo nº 0002842-16.2021.8.22.8800

SEI nº 2366075/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 170
Disponibilização: 13/09/2021
Publicação: 13/09/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 734/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Guajará-Mirim/RO

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 31 de agosto de 2021 no **Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Guajará-Mirim/RO**, deflagrada pela Portaria 048/2021-CGJ, publicada no DJE n. 134 de 21/07/2021, conforme processo SEI 0002842-16.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 10/09/2021, às 09:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2374361** e o código CRC **7E668BFC**.

Referência: Processo nº 0002842-16.2021.8.22.8800

SEI nº 2374361/versão2